



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 011/2019

### PMPA x FASPM

#### 1. PARTES:

- ✓ POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ
- ✓ FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR

2. **OBJETO:** *“Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, que especialistas do Quadro de Oficiais da Saúde - QOS e do Quadro Complementar de Oficiais - QCO da Polícia Militar do Pará passem a integrar, quando necessário, Equipes Técnicas Multidisciplinares, de acordo com a especificidade e quantitativo de requerimentos formalizados pelos associados e/ou dependentes do Fundo de Assistência Social - FASPM sobre Dispensação e Concessão de Órteses, Próteses, Meios Auxiliares de Locomoção, Materiais Especiais e Acessórios (não relacionados ao ato cirúrgico).”*

3. **VALOR:** Sem repasse financeiro.

4. **VIGÊNCIA:** 23/09/2019 a 22/09/2020

5. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2019

6. **FISCAL:** CAP QCOPM RG 37704 **HÉLEN MÁRCIA CARDOSO DE SOUZA**





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
CENTRO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS




ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011 /2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA E O FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR - FASPM, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR - FASPM**, inscrito no CNPJ sob o número 04.246.653/0001-06, com sede na Tv. 09 de Janeiro, 2600, esquina com a Av. Fernando Guilhon, Bairro: Cremação, CEP: 66065-55, Belém/Pará, representado neste ato por seu Diretor, o CEL QOPM **ALISSON GOMES MONTEIRO**, brasileiro, divorciado, militar estadual da ativa, portador da Carteira de Identidade Militar nº 21174, expedida pela PMPA e CPF Nº 575.313.312-68, residente e domiciliado nesta cidade Belém, Estado Pará, e a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ – PMPA**, inscrita no CNPJ sob o número 05.054.994/0001-42, com sede na Rod. Augusto Montenegro, Km 9, nº 8401, Bairro do Parque Guajará, CEP.: 66.821-000 - Distrito de Icoaraci – Belém/Pará, representada neste ato pelo Exmº Sr. CEL QOPM **JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**, Comandante-Geral da PMPA, RG 18044-PMPA e CPF nº 426.627.292-87, residente e domiciliado nesta cidade Belém, Estado Pará, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, regido pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela Lei nº 8.096 de 1º de Janeiro de 2015 que altera a estrutura da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1. Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica, que especialistas do Quadro de Oficiais da Saúde – QOS e do Quadro Complementar de Oficiais – QCO da Polícia Militar do Pará passem a integrar, quando necessário, Equipes Técnicas

  
José Dilson Melo de Souza Júnior  
Cel PM nº 18044  
Com. Geral da PMPA

 1



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
CENTRO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



Multidisciplinares, de acordo com a especificidade e quantitativo de requerimentos formalizados pelos associados e/ou dependentes do Fundo de Assistência Social – FASPM sobre Dispensação e Concessão de Órteses, Próteses, Meios Auxiliares de Locomoção, Materiais Especiais e Acessórios (não relacionados ao ato cirúrgico).

## CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS

2. Constituem objetivos deste Acordo de Cooperação Técnica:

2.1. Dispor de Equipes Técnicas Multidisciplinares para tratar questões relativas às etapas de Dispensação e Concessão de Órteses, Próteses, Meios Auxiliares de Locomoção, Materiais Especiais e Acessórios (não relacionados ao ato cirúrgico);

2.2. Atender o associado e/ou dependente do FASPM na condição de pessoa com mobilidade reduzida temporária ou com deficiência física caracterizada pelo comprometimento do aparelho locomotor (sistema osteoarticular, muscular e nervoso); que teve o globo ocular removido ou lesionado em decorrência de acidentes ou adoecimento; que apresenta falhas na arcada dentaria ou perda total; que após alta hospitalar necessita de bolsa coletora intestinal e/ou urinária; bem como àquela com sequelas de queimadura; perda total ou parcial de audição e que apresenta enfermidade que requer uso do suporte ventilatório não invasivo, para os quais as órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção, materiais especiais e acessórios (não relacionados ao ato cirúrgico) são indispensáveis para o processo de reabilitação/habilitação;

2.3. Contribuir para maior autonomia, qualidade de vida e promoção da reinserção/integração social do associado e/ou dependente;


2.4. Viabilizar dispositivos em conformidade com os critérios técnicos e adequação aos atos normativos institucionais e processos licitatórios;

2.5. Consolidar os processos com base nos princípios da administração pública relativos à razoabilidade, eficiência e economicidade, considerando que o recurso do FASPM integra o Tesouro do Estado.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.

3.1. Na execução do presente Acordo de Cooperação Técnica obrigam-se as partes:

3.1.1 - CONJUNTAMENTE:

  
Assessoria Jurídica  
Coordenadora  
Org. Central de PMPA






GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
CENTRO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



- I - Planejar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- II – Dispor de local de atendimento adequado para avaliação/reavaliação dos associados e/ou dependentes do FASPM;
- III - Compôr as Equipes Técnicas Multidisciplinares com no mínimo 03 (três) profissionais de especialidades diversas, sendo que representando o FASPM estará 01 (um) Assistente Social, enquanto a PMPA terá disponível 02 (duas) vagas a serem preenchidas por profissionais designados de acordo com a singularidade de cada caso;
- IV – Cumprir fielmente com o “Regulamento de Dispensação e Concessão de Órteses, Próteses, Meios Auxiliares de Locomoção, Materiais Especiais e Acessórios (não relacionados a atos cirúrgicos)”, elaborado pelo Fundo de Assistência Social e aprovado pela Polícia Militar do Pará;
- V – No ato da prescrição o técnico deverá seguir o “Manual dos Parâmetros Descritivos Destinados à Concessão de Órteses, Próteses, Meios Auxiliares de Locomoção, Materiais Especiais e Acessórios (não relacionados a atos cirúrgicos)”;
- VI - Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do “Regulamento de Dispensação de Órteses, Próteses, Meios Auxiliares de Locomoção, Materiais e Acessórios (não relacionados a atos cirúrgicos) aprovado, que deverá ser previamente apreciado pela Direção do FASPM e submetido à aprovação dos partícipes, vedada, porém, a mudança do objeto;
- VII - Excepcionalmente, admitir-se-á a reformulação do “Manual dos Parâmetros Descritivos Destinados à Concessão de Órteses, Próteses, Meios Auxiliares de Locomoção, Materiais Especiais e Acessórios (não relacionados a atos cirúrgicos)”, que deverá ser previamente apreciado pela Direção do FASPM e submetido à aprovação dos partícipes;
- VIII - Avaliar permanentemente a execução desta cooperação técnica, com vistas a ajustes e revisões;
- IX - Nomear servidor como **FISCAL** da presente Acordo de Cooperação Técnica;
- X – Proporcionar cursos de aperfeiçoamento às Equipes Técnicas Multidisciplinares, no tocante a aprimorar o serviço prestado;

  
José Antônio de Souza  
Cel PM-PM 13014  
Coord. Geral da PMPA

  
3



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
CENTRO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS




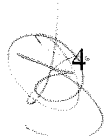
- XI** - Informar imediatamente, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto desta cooperação, que cheguem ao seu conhecimento, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas corretivas e saneadoras necessárias;
- XII** - Cumprir fielmente as cláusulas pactuadas.

**3.1.2 - INDIVIDUALMENTE:**

**3.1.2.1 – CABE AO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR - FASPM:**

- I** – Realizar entrevista social;
- II** – Esclarecer o associado e/ou dependente sobre as etapas a serem cumpridas e que estão descritas no Regulamento de Dispensação de Órteses, Próteses, Meios Auxiliares de Locomoção, Materiais Especiais e Acessórios (não relacionados a atos cirúrgicos);
- III** – Solicitar cópia da documentação pessoal e de saúde, como: prescrição do material e exames pertinentes;
- IV** – Solicitar orçamento junto a(s) credenciada(s), para obtenção do menor preço;
- V** – Realizar estudo socioeconômico quanto ao levantamento do impacto do custo do material no orçamento doméstico do associado e/ou dependente;
- VI** – Realizar visita domiciliar e/ou visita institucional, quando for o caso;
- VII** – Solicitar à direção da Unidade de Reabilitação - UREAB, data, horário, local e profissionais indicados para atender os casos de dispensação e concessão de órteses, próteses, meios auxiliares de locomoção e acessórios relacionados ao aparelho locomotor;
- VIII** - Solicitar à direção da Odontoclínica – ODC e do Ambulatório Médico Central - AMC, data, horário, local e profissionais indicados para atender os casos de dispensação de próteses e materiais especiais;
- IX** – Comunicar aos associados e/ou dependentes a data, horário, local e os profissionais que farão a avaliação;
- X** – Proporcionar ao público-alvo, quando necessário, meios para deslocamento até o local de atendimento realizado pelas Equipes Técnicas Multidisciplinares;
- XI** – De posse do parecer final das Equipes Técnicas Multidisciplinares, elaborar Relatório Social, para subsidiar a direção do FASPM quanto a aquisição do produto;

  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
CENTRO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

  
4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
CENTRO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



**XII** - Solicitar autorização da Direção para providenciar o empenho do valor do dispositivo na Seção Administrativa Financeira do FASPM, para posterior aquisição do produto junto aos fornecedores;

**XIII** – Agendar data, horário, local e identificação dos profissionais que atenderão o associado e/ou dependente no ato da entrega final da Órteses, Próteses, Meios Auxiliares de Locomoção, Materiais Especiais e Acessórios (não relacionados a atos cirúrgicos) e assinatura do “Termo de Aceite e Responsabilidade”, pelo associado e/ou dependente e representante legal;

**XIV** – Primar para que o fluxo do processo ocorra sem entraves e de acordo com o estabelecido em Regulamento.

**3.1.2.2 – CABE A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA:**

**I** – Particularmente, cabe a Unidade de Reabilitação – UREAB receber as demandas encaminhadas pelo FASPM e informar, por ofício, a disponibilidade de data, horário e profissionais designados para compor a Equipe Técnica Multidisciplinar;

**II** - Realizar avaliação clínica e/ou físico funcional e/ou terapêutica ocupacional;

**III** – Realizar visita domiciliar e/ou visita institucional, quando for o caso;

**IV** - Comunicar o paciente da obrigatoriedade de estar inserido em um plano terapêutico de reabilitação (que pode ser realizado com profissionais internos ou externos);

**V** - Sugerir adequações e ajustes ao plano terapêutico de reabilitação prescrito por profissional externo, como uma forma de contribuir na evolução do tratamento e dar celeridade a concessão do pleito;

**VI** – Solicitar a apresentação de resultado de exames, laudos e pareceres de profissionais externos que possam ratificar o pleito e/ou a realização de procedimentos complementares, de acordo com a singularidade de cada caso;

**VII** - Traçar um plano de avaliação/reavaliação dos pacientes, considerando a obrigatoriedade do cumprimento do item IV sob pena do pleiteante retornar ao processo inicial de requerimento ou ter seu pleito indeferido;

**VIII** - Avaliar as demandas desconsiderando exigências de funcionalidades desnecessárias e supérfluas, dos materiais a serem dispensados, que somente servem para encarecer o material;

Justiça Social  
Ced. 100-1001/1994  
Cm. Geral de PMPA

5



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
CENTRO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



- IX – No ato da prescrição utilizar o “Manual dos Parâmetros Descritivos Destinados à Concessão de Órteses, Próteses, Meios Auxiliares de Locomoção, Materiais Especiais e Acessórios (não relacionados a atos cirúrgicos)”;
- X – Realizar, quando necessário, contanto com os fornecedores credenciados ao FASPM, considerando que a finalização do trabalho daquele, somente se dará após aprovação de uso pelo paciente e pela Equipe Técnica Multidisciplinar;
- XI - Registrar no prontuário do paciente as orientações, intervenções e indicações realizadas durante o processo de dispensação e concessão dos produtos;
- XII – Encaminhar ao FASPM parecer técnico, com assinatura de no mínimo 02 (dois) especialistas, no qual deve constar a homologação de prescrição expedida por profissional externo ou indicação de outro material com base no “Manual dos Parâmetros Descritivos Destinados à Concessão de Órteses, Próteses, Meios Auxiliares de Locomoção, Materiais Especiais e Acessórios (não relacionados a atos cirúrgicos)”;
- XIII – Indeferir o pleito, expedindo parecer técnico que justifique tal negativa;
- XIV – Realizar no ato da entrega do material a avaliação definitiva aplicando testes que proporcionem ao paciente a comprovação da capacidade adaptativa e funcional ao usar o material.


#### **CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1. A presente Cooperação Técnica não contempla repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes, devendo cada um responsabilizar-se pelas obrigações assumidas neste Acordo de Cooperação Técnica, visando a consecução de seu objeto.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 meses a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

5.2. Este acordo poderá ter sua vigência prorrogada, mediante termo aditivo, por conveniência das partes.

  
JANUÁRIO DE 2014  
DEPARTAMENTO DE  
CONT. GERAL DO FASPM

  
6





#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS ADITAMENTOS**

6.1. Sempre que se fizer necessário ao bom andamento dos trabalhos, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Acordo de Cooperação Técnica mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

6.2. Qualquer solicitação de alteração do Acordo de Cooperação Técnica, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada junto ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

7.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pela ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.2. Este Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, por motivo de conveniência e oportunidade, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS**

8.1 As dúvidas que surgirem na execução da presente Cooperação Técnica serão dirimidas por via de entendimento entre os PARTÍCIPES.

#### **CLAÚSULA NONA: DA PUBLICIDADE**

9.1 Este Acordo de Cooperação Técnica terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado com ônus a Polícia Militar do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1 Os partícipes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas entre os partícipes.

  
JOSÉ ROBERTO VIEIRA  
CORONEL DA PMPA  
Comandante da PMPA

 7



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ  
CENTRO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS



E por estarem de acordo, assinam a presente Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Belém - Pa, 23 de Setembro de 2019.

**JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM**

Comandante Geral da PMPA

**ALISSON GOMES MONTEIRO - CEL QOPM**

Diretor do FASPM

**TESTEMUNHAS:**

1-

Nome: Jeanderson da Silva Saraiva  
MAJ QOPM - RG 29179  
CPF nº 452.115.7125  
PMPA

2-

Nome: Adriano Monteiro Raiol  
SD PM RG 40141  
CPF nº 863.938.632-34  
FASPM

## RESOLVE:

Art. 1º. LICENCIAR A BEM DA DISCIPLINA da Polícia Militar do Pará, os policiais militares:

I - SD PM RG 38335 ORDIRLEI ARAUJO DA SILVA; Matrícula Funcional nº 57232849/1;

II - SD PM RG 38321 GERRE ADRIANE DE LIMA SOUSA; Matrícula Funcional nº 57232821.

Art. 2º. EXCLUIR da folha de pagamento o os policiais militares:

I - SD PM RG 38335 ORDIRLEI ARAUJO DA SILVA;

II - SD PM RG 38321 GERRE ADRIANE DE LIMA SOUSA.

Art. 3º. Determinar ao comandante, chefe ou diretor imediato que recolha a cédula de identidade do Ex- policial militar e a encaminhe a Diretoria de Pessoal da PMPA.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

**Protocolo: 484709**

**PORTARIA Nº 3630/2019 - DP 2**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 8º, inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006; Considerando os termos do Ofício nº 224/2019 – Sec. Cor Geral, de 02 de outubro de 2019; referente aos autos do Processo nº 2019/143485 e o Parecer nº 563/2019 da Procuradoria Geral do Estado, em que o Exm. Srº. HELDER BARBALHO Governador do Estado do Pará, ao qual reconheceu e negou Provedimentos ao recurso Hierárquico, interposto pelo CB PM RG 35303 RENAN PRAZERES MATOS, contra a Decisão Administrativa proferida pelo Comandante Geral da Polícia Militar do Estado do Pará nos autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado, instaurado pela Portaria nº 011/2017-CorCPR V, DE 18 de agosto de 2017, que por inexistir razões para modificação do julgamento, pelo que deve ser mantida a Decisão Administrativa que lhe aplicou a penalidade de licenciamento a bem da disciplina;

## RESOLVE:

Art. 1º. LICENCIAR A BEM DA DISCIPLINA da Polícia Militar do Pará o CB PM RG 35303 RENAN PRAZERES MATOS; Matrícula Funcional nº 571988761.

Art. 2º. EXCLUIR da folha de pagamento o CB PM RG 35303 RENAN PRAZERES MATOS; Matrícula Funcional nº 571988761.

Art. 3º. Determinar ao comandante, chefe ou diretor imediato que recolha a cédula de identidade do Ex- policial militar e a encaminhe a Diretoria de Pessoal da PMPA.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

**Protocolo: 484720**

## ERRATA

**ERRATA AO TERMO COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 011/2019**

## ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 meses a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Pará.

## LEIA-SE:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura.

**Protocolo: 484814**

**ERRATA DO CONTRATO nº. 184/2019-DAL/PMPA**

PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 33.806, DO 18/02/2019

ONDE SE LÊ: NOME: HUGO DE MAORES NETO

LEIA-SE: NOME: HUGO DE MORAES NETO

**Protocolo: 484634**

**ERRATA DO CONTRATO nº. 757/2018-DAL/PMPA**

PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 33.678, DO 13/08/2019

ONDE SE LÊ: CPF: 804.472.72-87

LEIA-SE: CPF: 804.557.272-87

**Protocolo: 484649**

## SUPRIMENTO DE FUNDO

**SUPRIMENTO DE FUNDO  
PORTARIA: 745 / 19**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor/ Cargo do Servidor/ CPF:

MAJ PM MARCELO MANGAS DA SILVA

MEMBRO/CORREG/ CPF: 588.726.552-34

Fonte do Recurso 0101000000.

Natureza da Despesa 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 1.000,00

Natureza da Despesa 33.90.39 – PESSOA JURIDICA

Valor: R\$ 1.000,00

Ordenador: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL

## SUPRIMENTO DE FUNDO

**PORTARIA: 746 / 19**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor/ Cargo do Servidor/ CPF:

CEL PM PAULO JORGE MIRANDA LUCAS

CMT CPC I/ CPF: 264.793.622-68

Fonte do Recurso 0101000000.

Natureza da Despesa 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 2.000,00

Ordenador: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL

## SUPRIMENTO DE FUNDO

**PORTARIA: 747 / 19**

Prazo para Aplicação (em dias): 60

Prazo para Prestação de Contas (em dias): 15

Nome do Servidor/ Cargo do Servidor/ CPF:

2ºTEN PM JULIO SALGADO SOUZA

AUX/F.ADM/AJG/ CPF: 391.771.492-20

Fonte do Recurso 0101000000.

Natureza da Despesa 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Valor: R\$ 500,00

Ordenador: JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA PIMENTEL

**Protocolo: 484673**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**

## PORTARIA

**PORTARIA N.º 937/19-DIF-DRH/PC-PA**

**Belém, sexta feira, 24 de Janeiro de 2019.**

DILERMANO GOMES TAVARES, Delegado Geral Adjunto, em exercício, usando das atribuições que lhe foram conferidas na Portaria nº. 119/04-DGPC/DIVERSOS de 27.09.04, do Exmº. Delegado Geral.

CONSIDERANDO: O Requerimento nº 2019/457046, de 20.09.19, onde é solicitado Licença Sem Vencimento para o (a) servidor (a) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JUAN CARLOS OLI LABARI DOS SANTOS, matrícula nº 57190630/1.

CONSIDERANDO: Parecer Jurídico nº 1892/2019-CONJUR, de 24.09.19.

R E S O L V E: CONCEDER ao (à) servidor (a) ASSISTENTE ADMINISTRATIVO JUAN CARLOS OLI LABARI DOS SANTOS, matrícula nº 57190630/1, 02 (dois) anos de Licença Sem Vencimento, conforme disposto no artigo 93, da Lei nº 5.810/94, de 24.01.94, a serem gozados no período de 01.10.2019 a 29.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DILERMANO GOMES TAVARES

DELEGADO GERAL ADJUNTO.

**Protocolo: 484633**

## TERMO ADITIVO A CONTRATO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 4. Contrato: 035/2016-PCE/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará - PRODEPA. CNPJ nº 05.059.613/0001-18. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 06/10/2019. Vigência: 06/10/2019 à 06/10/2020. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 06.126.1424.8238-339140-0101. Estadual. Proc. nº 2019/327512. Contratado: Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Pará – PRODEPA. Endereço: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, Centro Administrativo do Estado – Icoaraci – Belém/PA. CEP-66820-000. Fone (91) 3344-5220. Ordenador: Alberto Henrique Teixeira de Barros. Delegado Geral da Polícia Civil.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 3. Contrato: 064/2018-PCE/PA. Partes: Polícia Civil do Estado do Pará. CNPJ nº 00.368.105/0001-06. AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. CNPJ nº 24.6930.315/0001-04. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias. Data da Assinatura: 02/10/2019. Vigência: 02/10/2019 à 06/02/2020. Orçamento: Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte de Recurso Origem do Recurso. 06.122.1297.8338.339037.0101. Estadual. Proc. nº 2019/432922. Contratado: AVAL EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. Endereço: SIA TRECHO nº 17, Rua 10, Lote 285 – Brasília/DF. CEP 71200-228. CEP-71200-228. Fone (61) 3029-8899/3029-8852. Ordenador: Alberto Henrique Teixeira de Barros. Delegado Geral da Polícia Civil.

**Protocolo: 484770**

